PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 0567/02
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 925 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (LOTES 194 E 205, QUADRA 251, SETOR 02) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da destinação pública os imóveis urbanos da Quadra 251, Setor 02 denominados Lote 194, com área de 192,64 m² (cento e noventa e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) e Lote 205 com área de 170,38 m² (cento e setenta metros e trinta e oito decímetros quadrados), passando a integrar a categoria de bem dominial .

Art. 2º Os imóveis de que trata o artigo anterior, serão regularizados na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao Gabinete da Presidência;



Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 24 / 12 / 2002

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

Ao Protocolo:

Segue a presente de Lei para as providências cabíveis, já conferido com o Projeto de Lei nº 863/02 de 25/11/02

Em 24/12/02.